

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
006/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica contínua, na capital do estado – cidade do Natal – especializada na operacionalização, acompanhamento e gerenciamento junto a plataforma TRANSFEREGOV, de instrumentos (convênios e contratos de repasse), propostas do MS/FNS para repasse fundo a fundo e transferências especiais (emenda pix), do orçamento geral da união – OGU e convênios junto ao Governo do Estado do RN do município de Doutor Severiano/RN, no intuito do Município cumprir com as normas e princípios emanados dos órgãos de controle responsáveis pela disciplina e normatização dos atos administrativos em geral. Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação, no valor global de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme proposta em anexo, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços a serem executados. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa de assessoria, encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 72, inciso, VI, da Lei Federal 14.133/21.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

**Art. 74** - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

**III** – “contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”:

**c)** – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a profissional ANA NERI DA SILVA- EPP inscrita no CNPJ Nº 04.590.289/0001-05 com endereço a Av. Senador Salgado Filho, Tirol, Nº 1718, Bloco Tirol Way Office, Sala 607, Natal/RN, CEP Nº 59.022-000, por apresentar vasta experiência e confiabilidade nesta área de atuação, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie que visa, fundamentalmente, dotar o Município de estrutura técnico-profissional condizente com a realidade pública e administrativa dos tempos atuais.

Doutor Severiano/RN, 21 de janeiro de 2025.

***Maria de Fátima Leite Gonçalves***  
***Prefeita Municipal***

**Publicado por:**  
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro  
**Código Identificador:DCC1D20B**

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>